



LEI MUNICIPAL Nº 3.929 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Poder Legislativo
Vers. Germina M. de Castro Dottori,
Gustavo Bagnoli e José Luis Fornasari

*"Institui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Santa
Bárbara d'Oeste, o 'Novembro Azul'".*

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

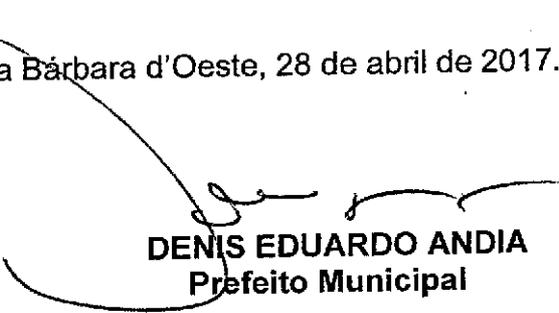
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste o "Novembro Azul", a ser realizado anualmente, durante o mês de novembro.

Art. 2º O evento "Novembro Azul" tem por objetivo dar visibilidade aos cuidados com a saúde, com relação ao câncer de próstata, oferecendo orientações sobre prevenção, diagnóstico precoce e combate à doença, bem como, a realização de ações educativas para o combate à diabetes, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção. (NR)

Art. 3º A comissão organizadora do "Novembro Azul" será composta por representantes do Município e será responsável pela elaboração da agenda de atividades, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de abril de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal